

J. M. Nogueira da Costa
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ESTATUTO DISCIPLINAR
DOS TRABALHADORES
QUE EXERCEM
FUNÇÕES PÚBLICAS

NORMAS DISCIPLINARES
DO ESTATUTO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍNDICE

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro,	4
<i>Artigo 1.º Objeto</i>	4
<i>Artigo 2.º Contagem dos prazos</i>	4
<i>Artigo 3.º Trabalhadores referidos no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro</i>	4
<i>Artigo 4.º Aplicação no tempo</i>	4
<i>Artigo 6.º Remissões</i>	6
<i>Artigo 7.º Entrada em vigor</i>	6
 ESTATUTO DISCIPLINAR DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS	
CAPÍTULO I	15
Âmbito de aplicação	15
Artigo 1.º Âmbito de aplicação subjetivo	15
Artigo 2.º Âmbito de aplicação objetivo.....	17
CAPÍTULO II	19
Princípios fundamentais	19
Artigo 3.º Infração disciplinar.....	19
Artigo 4.º Sujeição ao poder disciplinar.....	53
Artigo 5.º Exclusão da responsabilidade disciplinar	55
Artigo 6.º Prescrição do procedimento disciplinar.....	59
Artigo 7.º Efeitos da pronúncia e da condenação em processo penal.....	81
Artigo 8.º Factos passíveis de ser considerados infração penal.....	89
CAPÍTULO III	91
Penas disciplinares e seus efeitos	91
Artigo 9.º Escala das penas	91
Artigo 10.º Caracterização das penas.....	111
Artigo 11.º Efeitos das penas	116
Artigo 12.º Penas aplicáveis em caso de cessação da relação jurídica de emprego público.....	118
CAPÍTULO IV	119
Competência disciplinar	119
Artigo 13.º Princípio geral	119
Artigo 14.º Competência para aplicação das penas.....	120
CAPÍTULO V	126
Factos a que são aplicáveis as penas	126
Artigo 15.º Repreensão escrita.....	126
Artigo 16.º Multa	128
Artigo 17.º Suspensão.....	131
Artigo 18.º Demissão e despedimento por facto imputável ao trabalhador.....	135
Artigo 19.º Cessação da comissão de serviço	142
Artigo 20.º Escolha e medida das penas	145
Artigo 21.º Circunstâncias dirimentes.....	147
Artigo 22.º Circunstâncias atenuantes especiais	148
Artigo 23.º Atenuação extraordinária	151
Artigo 24.º Circunstâncias agravantes especiais	152
Artigo 25.º Suspensão das penas.....	156
Artigo 26.º Prescrição das penas.....	163
CAPÍTULO VI	165
Procedimento disciplinar	165

SECÇÃO I	165
Disposições gerais	165
Artigo 27.º Formas de processo	165
Artigo 28.º Obrigatoriedade de processo disciplinar.....	170
Artigo 29.º Competência para a instauração do procedimento.....	173
Artigo 30.º Local da instauração e mudança de órgão ou serviço na pendência do processo	176
Artigo 31.º Apensação de processos	182
Artigo 32.º Arguido em acumulação de funções.....	184
Artigo 33.º Natureza secreta do processo.....	185
Artigo 34.º Forma dos atos	188
Artigo 35.º Constituição de advogado	192
Artigo 36.º Atos oficiosos.....	194
Artigo 37.º Nulidades	198
Artigo 38.º Alteração da situação jurídico-funcional do arguido	206
SECÇÃO II	208
Procedimento disciplinar comum	208
SUBSECÇÃO I	208
Disposição geral	208
Artigo 39.º Início e termo da instrução	208
SUBSECÇÃO II	211
Fase de instrução do processo	211
Artigo 40.º Participação ou queixa.....	211
Artigo 41.º Despacho liminar.....	213
Artigo 42.º Nomeação do instrutor	216
Artigo 43.º Suspeição do instrutor	222
Artigo 44.º Medidas cautelares	227
Artigo 45.º Suspensão preventiva	229
Artigo 46.º Instrução do processo.....	248
Artigo 47.º Testemunhas na fase de instrução	251
Artigo 48.º Termo da instrução.....	254
SUBSECÇÃO III	261
Fase de defesa do arguido	261
Artigo 49.º Notificação da acusação	261
Artigo 50.º Incapacidade física ou mental	268
Artigo 51.º Exame do processo e apresentação da defesa.....	272
Artigo 52.º Confiança do processo.....	275
Artigo 53.º Produção da prova oferecida pelo arguido	281
SUBSECÇÃO IV	286
Fase de relatório final	286
Artigo 54.º Relatório final do instrutor	286
SUBSECÇÃO V	293
Fase de decisão disciplinar e sua execução	293
Artigo 55.º Decisão.....	293
Artigo 56.º Pluralidade de arguidos	298
Artigo 57.º Notificação da decisão.....	299
Artigo 58.º Início de produção de efeitos das penas	303
SUBSECÇÃO VI	309
Impugnações	309

Artigo 59.º Meios impugnatórios.....	309
Artigo 60.º Recurso hierárquico ou tutelar.....	327
Artigo 61.º Outros meios de prova.....	331
Artigo 62.º Regime de subida dos recursos.....	332
Artigo 63.º Renovação do procedimento disciplinar.....	334
Artigo 64.º Efeitos da invalidade	342
Artigo 65.º Indemnização em substituição da reconstituição da situação	350
SECÇÃO III.....	351
Procedimento disciplinar especial	351
SUBSECÇÃO I	351
Processos de inquérito e de sindicância.....	351
Artigo 66.º Inquérito e sindicância.....	351
Artigo 67.º Anúncios e editais	354
Artigo 68.º Relatório e trâmites ulteriores	356
SUBSECÇÃO II.....	358
Processo de averiguações.....	358
Artigo 69.º Instauração	358
Artigo 70.º Tramitação.....	360
Artigo 71.º Relatório e decisão	361
SUBSECÇÃO III	362
Revisão do procedimento disciplinar	362
Artigo 72.º Requisitos da revisão.....	362
Artigo 73.º Legitimidade	364
Artigo 74.º Decisão sobre o requerimento	365
Artigo 75.º Trâmites	366
Artigo 76.º Efeito sobre o cumprimento da pena	367
Artigo 77.º Efeitos da revisão precedente.....	368
SECÇÃO IV	370
Reabilitação.....	370
Artigo 78.º Regime aplicável.....	370
CAPÍTULO VII	372
Multas	372
Artigo 79.º Destino das multas	372
Artigo 80.º Outros destinos das multas	373
Artigo 81.º Não pagamento voluntário	374
Artigo 82.º Execução	376
Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, Estatuto do Ministério Público	378
*	
Regulamento de Inspeções do Ministério Público	431
*	
Deliberações do Conselho Superior do Ministério Público.....	440
*) Deliberação n.º 1811/2006: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público no Procurador-Geral da República	440

*) Deliberação (extracto) n.º 246/2007: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público no Procurador-Geral da República 440

*) Deliberação do CSMP inserta no Boletim Informativo n.º 206, de Junho de 2011: atos preliminares a praticar pelo P.-G.R. em matéria disciplinar. 440

*

Despachos do Procurador-Geral da República 442

*) Despacho n.º 26.455/2006..... 442

*) Despacho n.º 2.768/2007..... 442

*) Despacho n.º 22.452/2007..... 442

*) Despacho n.º 15.859/2008..... 442

*) Despacho n.º 18.003/2010..... 443